



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. *SG*/GM/MEC/300/2026

ASSUNTO: Coalizão Global de Alimentação Escolar-Compromissos Nacionais

Excelência,

Antes de mais, queira aceitar os nossos protestos de mais alta estima e consideração.

O Governo da República de Moçambique reafirma o seu compromisso com os programas de alimentação escolar, reconhecendo-os como instrumentos estruturantes de política pública, essenciais para o fortalecimento do capital humano, o desenvolvimento social e económico inclusivo, bem como a promoção de sistemas alimentares sustentáveis e resilientes.

Neste contexto, Moçambique reconhece que estes programas contribuem para o combate à fome e à pobreza, para a melhoria da aprendizagem, estado nutricional das crianças, bem como para a promoção da equidade social e territorial. O País reconhece igualmente o papel estratégico da alimentação escolar no fortalecimento dos sistemas alimentares locais, através da ligação aos agricultores familiares e a micro, pequenas e médias empresas, promovendo economias rurais inclusivas e o empoderamento das mulheres.

Adicionalmente, num contexto global marcado por crises interligadas, nomeadamente nos domínios da educação, segurança alimentar, alterações climáticas e desigualdade, a alimentação escolar constitui uma intervenção transversal e transformadora, essencial para o progresso dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Por conseguinte, o Governo reitera a sua disponibilidade para reforçar a cooperação com a Coalizão de Alimentação Escolar e com parceiros de desenvolvimento, visando a expansão e sustentabilidade destes programas como parte central das estratégias nacionais de

desenvolvimento humano e segurança alimentar. Desta forma, na qualidade de membro da Coalizão de Alimentação Escolar, Moçambique apresenta os seguintes compromissos nacionais:

Nº	Compromissos	Categoria	Prazo
1	Consolidar o quadro legal e normativo da alimentação escolar, incluindo a aprovação da Estratégia Nacional de Alimentação Escolar (ENAE 2025–2034) até 2026, e a elaboração respectiva Lei a médio prazo bem como o estabelecimento de uma linha orçamental nacional dedicada e sustentável.	Político	2034
2	Estabelecer um mecanismo de mobilização de recursos para a alimentação escolar, envolvendo o Estado, o sector privado e parceiros de desenvolvimento, incluindo mecanismos inovadores de financiamento que assegurem a expansão e sustentabilidade do programa.	Financeiro	2029
3	Expandir progressivamente a cobertura da alimentação escolar, de 8% para cerca de 25% até 2029, abrangendo alunos da 1ª à 9ª classe (escolaridade básica), com prioridade para zonas de maior insegurança alimentar, vulnerabilidade socioeconómica e baixos indicadores educacionais.	Desenho e cobertura	2029
4	Estabelecer um sistema digital integrado de monitoria e avaliação, que permita gerar evidências regulares sobre a implementação e impactos do programa, apoiando a gestão eficiente e a tomada de decisão baseada em evidências.	Produção de evidência e dados	2027

Subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Maputo, 19 de Junho de 2025



SAMARIA TOVELA
MINISTRA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao:

SECRETARIADO GERAL DA COALIZÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ITÁLIA-ROMA